



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

**EXMO. SENHOR RELATOR CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS
LEÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

Processo nº 135407/16-TC

Interessado: Município de Foz do Iguaçu

Ref.: Prestação de Contas Exercício Financeiro de 2015

Instrução nº: 4208/16 – COFIM – Primeiro Exame

Prezado Senhor Relator

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, através de sua Prefeita Municipal Interina Senhora Ivone Barofaldi da Silva, vem, com o devido respeito, perante Vossa Excelência, **apresentar os documentos e justificativas quanto ao contraditório concernente aos apontamentos lançados na Instrução nº 4208/16–COFIM – Primeiro Exame**, cujas razões seguem abaixo

Cordialmente.

**Ivone Barofaldi da Silva
Prefeita Municipal em Exercício**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

FALTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIM-AM 2015

Em análise ao tema em referência, buscamos informações complementares a fim de instruirmos a resposta e optamos por fazer um arrazoado dos fatos apurados, e das circunstâncias que permeiam subsidiariamente o caso em tela, e pela relevância dos fatos merecem nossa consideração até mesmo antes de discorrermos sobre o caso concreto, isto é, as questões de mérito, conforme segue:

Ressalta-se ainda que em 19 de Abril do corrente ano foi deflagrada a Operação Pecúlio, sendo um dos tópicos justamente irregularidades nas obras, com o Prefeito em exercício e três secretários municipais de obras presos, sendo eles:

Cristiano Fure de França – período 04/01/2013 à 28/02/2013

15/05/2014 à 03/11/2014

Evori Roberto Patzlaff – período 04/11/2014 à 20/11/2015

Carlos Juliano Budel – período 23/11/2015 à 02/05/2016

Nos períodos vagos assumiu o ex-prefeito Reni Clóvis de Souza Pereira, que também foi preso em 14/07/2019

Juntamente com as prisões foram efetuadas apreensões de documentos das Obras investigadas, sendo que algumas delas que estavam com as intervenções justamente no mês que estamos transmitindo – julho/2015.

Convém esclarecer, ainda que ao ser empossada em 14 de Julho de 2016, encontrei situação caótica em todos os setores Municipais, sendo alguns mais graves tais como na saúde, obras e Tecnologia da Informação, que já havia sofrido interrupção causando todo o transtorno que hoje constatamos, com o atraso de um ano no envio das informações a este esta Egrégia Corte de Contas

Queremos deixar claro que, em momento algum compactuamos para com a situação dos apontamentos contidos na Prestação de Contas, entretanto, estamos cumprindo com o dever da Administração Pública Municipal, delegamos para que os setores responsáveis realizem as diligências necessária, a ensejarem a regularização do problema, ou seja atualização do sistema no menor prazo possível.

Em julho de 2016 o TCE-PR enviou diligência ao Município de Foz do Iguaçu e, diante da apuração de irregularidades constatadas no SIM-



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

AM, concedeu prazo de 15 dias ao município para a regularização foi realizado novo pedido de dilação, por mais quinze dias, o que foi concedido, porém ante o grande número de irregularidades encontradas não foi possível atenter.

Aliada a esta situação caótica Câmara Municipal ingressou com ação de Obrigação de Fazer em face do Município, ante as pendências apuradas pelo TCE-PR, onde o MM. Juiz em medida liminar concedeu 30 dias para atualizar o sistema, o que certamente será objeto de recurso, vez que humanamente impossível de cumprir ante os fatos acima relatados

Registradas as considerações preambulares passo discorrer sobre as questões de mérito, a saber:

No dia 25/08/2016 reuni todos os agentes envolvidos nas transmissões onde foi estabelecida uma força tarefa visando agilizar e sanar as irregularidades apontados no SIM-AM.

A Controladora Geral em reunião, com o Engenheiro Luiz Henrique de Barbosa Jorge, responsável pela Diretoria de Fiscalização de Obras Públicas foi alertada no sentido agilizar o cumprimento da Agenda de Obrigações, no que tange a alimentação de dados pertinentes ao SIM-AM, módulo obras, ficou ciente que a falta do mesmo tem sido causa do atraso no envio de informações da Prefeitura Municipal, culminando assim com o vencimento da Certidão Liberatória emitida pelo TCE-PR, desde 30 de junho de 2016.

Foram detectadas várias falhas no sistema operacional tais como:

Fechamento mensal e anual do SIM-AM: que para a, Responsável Técnica pela Contabilidade, proceda o fechamento do SIM-AM com êxito, é necessário informações produzidas no âmbito dos diferentes órgãos da administração direta e indireta do município, e nos variados módulos, conforme demonstramos abaixo:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

	Responsáveis p/ lançamentos
1. Autoteca: • SIM-AP • SIM-APM • SIM-AM • Cadastro de todos Servidores • Cadastro de todos Fornecedores	Marcelo
2. Combustíveis (Controle Int. Frotas)	Veranice
3. Contabilidade	Jucelmar
4. Contratos	Goreti
5. Licitações	Juarez
6. Obras	Valdines
7. Orçamento	Rogério
8. Patrimônio	Marcelo
9. RH – Folha de Pagamento	Michimi
10. Tabelas cadastrais	Marcelo / Contabilidade
11. Tesouraria	Jucelmar
12. Tributário	Hermínio

Portanto, os erros detectados no sistema não decorrem somente das informações do módulo obras, logo, se restarem casos pontuais insolúveis , tais como desaparecimento de processos administrativos de licitação , esta Corte será prontamente avisada

É oportuno lembrar que, conforme apuramos, grande parte do atraso nos lançamentos do SIM-AM se deve ao fato da falta de manutenção no sistema, em razão de vencimento dos contratos nºs 113/2010 (sistema tributário) e 114/2010 (sistema contábil), firmados entre o município e a empresa Lexson. E mais, conforme informações da Contadora, a empresa já anunciou que dará manutenção aos sistemas citados até a data de 16/10/2016, como reposição dos dias parados durante a vigência do Termo Aditivo firmado, s em 16/02/16.

Necessário ressaltar a Prefeitura de Foz do Iguaçu está com seus recursos de rede sob severo risco de paralisação a qualquer momento e medidas emergenciais imediatas (nas próximas semanas) são recomendadas para prevenir esse risco iminente sob pena de grande prejuízo para a Prefeitura Municipal de Foz do



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Iguacu"... (texto retirado de parecer técnico sobre a avaliação da rede)

" Boa tarde, quanto ao atraso no SIM-AM podemos observar que o impasse no futuro do Sistema de Gestão Municipal Contábil e Tributário ocasionado pelo interesse da Administração anterior (Reni) em contratar um novo sistema ia contra o interesse e as recomendações adotadas pela própria Secretaria da Fazenda, isso resultou num período em que a empresa Lexsom por estar sem contrato parou de dar o devido suporte. Com a posse da Prefeita Ivone o foco voltou para a continuidade do sistema atual e fazer então um processo licitatório para a manutenção do sistema. Atualmente o Termo de Referência já está em sua fase final , aguardando levantamento de orçamentos para formar a base do valor de manutenção mensal anual"(texto retirado de e-mail servidor técnico)

Diante aos fatos relatados, estamos tomando as seguintes providências:

Agenda de Obrigações: determinação para todos os envolvidos atualizarem a referida agenda no menor tempo possível e que se impossível esta ação justifiquem junto ao sistema.

Cronograma de ação para entrega dos dados no SIM-AM:

Conforme acordado com os servidores, ficou estabelecido que os meses pendentes de Prestação de Contas do SIM-AM, SET, OUT, NOV, DEZ E FECHAMENTO 2015, seriam feitos no prazo de 10 dias úteis cada mês, com a internet em estágios mínimos aceitáveis para carregamento e exportação dos arquivos, e que o e-mail institucional esteja também funcionando para comunicação entre os servidores dos demais Módulos, a manutenção do contrato de manutenção do Sistema GIIG, para solucionar os problemas pertinentes a geração de arquivos, o envio dos dados para inserção com a maior brevidade possível, após a abertura dos meses e a colaboração dos servidores que executam os Módulos Licitações, Contratos e Planejamento, para que o prazo seja cumprido

Diante do exposto, caracterizado, os motivos pelos quais, momentaneamente estamos impossibilitados de atender integralmente a Instrução nº 4208/2016 – COFIM – PRIMEIRO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EXAME, em razão da situação acima exposta, em que o município enfrenta aliado a assunção da Gestão Municipal, com os cofres combalidos, com vigor da Lei Eleitoral, e com a proibição da Lei Orgânica Municipal de nos 120 dias de transição não gravar com ônus nenhum bem móvel ou imóvel, isto tudo aliado as dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal, que regulamentam as condições das contas, aliados as graves situações encontra requer a V.Exa :

A) Autorização para abrir a Regra de Fechamento do AM - 5443 para transmitir o mês de Dezembro de 2015, pois ainda existe uma fonte 511 que passou com saldo negativo a exemplo de 2014, sendo que o AM não aceita fontes negativas.

B) Na forma do parágrafo 5º do artigo 9º da Lei Orgânica deste Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná **a elaboração de TAG – Termo de Ajuste de Gestão, onde se permita ao Município de Foz do Iguaçu, até o dia 31 de março de 2017 atualizar o SIM-AM 2015 e 2016.**

Todavia diligentemente estamos tomando as medidas para o integral cumprimento da obrigação. Pugna-se pelo recebimento da manifestação, seja firmado um Termo de Ajuste de Gestão –TAG entre o Município de Foz do Iguaçu nos termos do contido no parágrafo 5º do artigo 9 da Lei Orgânica dessa Corte de Contas, e se não for este o entendimento de Vossa Excelência, concedendo um prazo razoável, ante as dificuldades encontradas e para que possamos atender a diligencia.

**Ivone Barofaldi da Silva
Prefeita Municipal em Exercício**

Anexas Cópias:

- Ata Reunião no Gabinete;
- Memorando Interno 119/2015;
- Emails.